

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de dezembro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Marta da Silveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Solange Leite de Menezes, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e ainda a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: 1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo n. 0040-005428/2010, Tributo ICMS, ED 42/2021**, Embargante PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nova data para o julgamento. 2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **b) Processo n. 00040-00002397/2021-68, Tributo ICMS, REN 105/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ELISEU ALICRIM DE MELO, Relator Conselheiro Manoel Curcino. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). O Patrono da Recorrente, Márcio de Lima Maron OAB/DF 32.631, ofereceu sustentação oral. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e provimento do recurso, ressaltando que deve ser mantida a multa por obrigação acessória aplicada com a autuação em discussão.** O Patrono da responsável solidária à Recorrente, Márcio de Lima Maron OAB/DF 32.631, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c) Processo n. 0128-001413/2017, Tributo ICMS, REN 48/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Recorrida CAETANO SOUZA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o Ata da sessão de 14 de dezembro de 2023 – 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCAIS

juízo, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e de ofício, **à maioria de votos, reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino, que foi acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar Abreu, Solange Menezes e Joicy Leide Montalvão. Foram votos vencidos quanto a redução da multa os dos Conselheiros Relatora e Giovani Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Manoel Curcino.

**d) Processo n. 00040-00032802/2021-72, Tributo ICMS, REN 78/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ATLAS COLCHOES EIRELI, Advogado Nerylton Thiago Lopes Pereira OAB/DF 24.749, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

**e) Processo n. 00040-00032924/2021-69, Tributo ISS, REN 17/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Recorrida VP TREINAMENTO PARA CONCURSOS LTDA, Advogado Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representante Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: REN 007/2023 (Ac. 166/2023), REN 34/2022 (Ac. 167/2023), REN 78/2022 (Ac. 168/2023) e REN 105/2022 (Ac. 169/2023). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 66/2023, RV 237/2023 e REN 39/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles; RV 10/2023, RV 79/2023 e RV 187/2022 ao Conselheiro Giovani Leal; RV 108/2023, RV 210/2022, REN 60/2022 e RV 178/2022 à Conselheira Marta da Silveira; RV 76/2023, RV 230/2023 e RV 99/2023 à Conselheira Solange Menezes; RV 186/2023, RV 205/2023 e RV 181/2023 ao Conselheiro Manoel Curcino; e RV 74/2023, RV 231/2023 e RV 175/2023 ao

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCASIS**

Conselheiro Júlio Cezar Abreu; além da distribuição direta dos Embargos de Declaração ED 64/2023 ao Conselheiro Manoel Curcino e ED 54/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles. No momento destinado à indicações e propostas, o Sr. Presidente externou votos de Feliz Natal e um próspero Ano Novo aos Conselheiros e demais servidores do TARF, tendo suas palavras endossadas pelo Conselheiro Júlio Cezar Abreu e Joicy Leide Montalvão. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 19 de janeiro de 2024, sexta-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**

Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**

Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**

Conselheira

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**

Conselheira

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**

Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Conselheiro

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**

Conselheira Suplente